



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

EDITAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

- 1. DO FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso IV do artigo art. 24, da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.
- 2. DO OBJETO:** Aquisição de combustível (estimativo) para atender a demanda da frota municipal do município de Dilermando de Aguiar.

ITEM 1:	1.400 L GASOLINA COMUM
ITEM 2:	4.800 L OLEO DIESEL COMUM
ITEM 3:	200 L OLEO DIESEL S10

- 2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:** Aquisição óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina Comum (estimativo) para atender a demanda da frota municipal do Município de Dilermando de Aguiar, vinculada ao prazo contratual e finalização do processo de homologação do processo licitatório Pregão Presencial 001/2017 que se encontra com data de abertura marcada para o dia 24 de janeiro.

Secretaria	Gasolina Comum	Diesel S10	Diesel Comum
Educação	100	-	400
Obras	150	-	2.600
Agricultura	150	-	1.800
Saúde	1.000	200	-
TOTAL	1.400	200	4.800

3. DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresas vencedoras apresentaram a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.
- Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social – INSS, do Domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante que a empresa licitante está devidamente registrada na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
- Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo Secretário, Diretor ou servidor responsável pelo Almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

4.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do ITEM 01 na Prefeitura de Dilermando de Aguiar, com caminhão tanque com bomba. Para o ITEM 02 a empresa vencedora deverá dispor de local situado até 15 km de distância do Centro Administrativo Municipal.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após o protocolo dos documentos fiscais e das ordens de abastecimento, no setor de almoxarifado da Prefeitura.

5.2 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

6.2. O atraso injustificado no abastecimento acarretará a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ordem de abastecimento, sem prejuízo ao disposto no item 3.5.

6.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de R\$ 1.000,00 (por falta cometida).

6.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

6.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

6.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada.

6.7. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

6.8. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

6.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, nos termos art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação para **Aquisição de Combustível, ITEM 01- GASOLINA COMUM** com o valor de R\$ 3,84 o litro, totalizando R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais), **ITEM 02- OLEO DIESEL** com o valor de R\$ 2,84 o litro, totalizando R\$ 13.632,00 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais) e **ITEM 03- OLEO DIESEL S10** com o valor de R\$ 3,03 o litro, totalizando R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) , **perfazendo o valor total de R\$ 19.614,00 (dezenove mil seiscentos e catorze reais)**, conforme processo de dispensa de licitação nº 002/2017.

Dilermando de Aguiar, 17 de Janeiro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, no exercício de suas atribuições, autoriza a Publicação no Mural de Atos Oficiais desta Prefeitura Municipal o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2017, **Aquisição de Combustível**, conforme processo de dispensa de licitação nº 002/2017.

Dilermando de Aguiar, 17 de Janeiro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2017

Aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min) José Claiton Sauzem Ilha procedeu à homologação da proposta da ***Dispensa de Licitação nº 002/2017***. ITEM 01- GASOLINA COMUM **com o valor de R\$ 3,84 o litro, totalizando R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, ITEM 02- OLEO DIESEL **com o valor de R\$ 2,84 o litro, totalizando R\$ 13.632,00 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais)** e ITEM 03- OLEO DIESEL S10 **com o valor de R\$ 3,03 o litro, totalizando R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 19.614,00 (dezenove mil seiscentos e catorze reais). Passando assim para homologação pelo Prefeito Municipal. Registre-se, publique-se e comunique-se.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Art. 24, inciso IV da Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

-
- () Homologo
() Revogo
() Anulo

Dilermando de Aguiar, 17/01/2017

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às onze horas (11h00min), o Prefeito Municipal José Claiton Sauzem Ilha dentro de suas atribuições adjudicou o processo licitatório de **Dispensa de Licitação nº 002/2017**, ITEM 01- GASOLINA COMUM **com o valor de R\$ 3,84 o litro, totalizando R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, ITEM 02- OLEO DIESEL **com o valor de R\$ 2,84 o litro, totalizando R\$ 13.632,00 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais)** e ITEM 03- OLEO DIESEL S10 **com o valor de R\$ 3,03 o litro, totalizando R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais)** , perfazendo o valor total de R\$ 19.614,00 (dezenove mil seiscentos e catorze reais). Registre-se, publique-se e comunique-se.

Dilermando de Aguiar, __/__/2017

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal